



**PORTARIA nº 063/2021**

**“Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Iúna/ES relativo à aplicação de vacinas para imunização contra COVID-19 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 22/2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Iúna em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e determina providências;

Considerando a necessidade de instituir medidas específicas no âmbito da Prefeitura Municipal visando o controle e a transparência na vacinação contra COVID-19, bem como o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

Considerando a necessidade da edição de normas disciplinares por parte dos Municípios participantes do Programa Estadual de Vacinação conforme exigência da Portaria nº 010-R de 20 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários ou mesmo estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra COVID-19.

**Art. 2º** O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligéncia ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor a penalidade de suspensão por 180 dias.

**Art. 4º** Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal



dos órgãos competentes.

**Art. 5º** As denúncias de casos abrangidos nessa portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria através do telefone (28) 3545-4750 endereço eletrônico <https://iuna.es.gov.br/e-ouv/manifestacao-denuncia.html>.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (03/02/2021).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,  
às 17:00 horas do dia 03/02/2021.

**Breno Vinicius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete